Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jun-2017-15:51-029036-1/2

MENSAGEM Nº 42/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** por **Parte** do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), **DE PROPRIEDADE DE MBR ADMINISTRADORA LTDA.**

Referida permuta se faz necessária, para instalação de barracão industrial que o Município tem a receber

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** por **Parte** do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), **DE PROPRIEDADE DE MBR ADMINISTRADORA LTDA.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º A permutante MBR ADMINISTRADORA LTDA renuncia, em favor do Município, o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

INICIAL
INDIVIDUAL

Documento sem validade legal - apenas para conferência de dados

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EMERSON CARLOS MICHELIN
Registro Nacional: A45005-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Documento de identificação: 76995448000154
Contrato: 001/2016 Valor: R$ 100,00
Tipo do Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 31/03/2016 Data de Início: 31/03/2016 Previsão de término: 30/04/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA rua Leduino Viganó Nº: s/n
Complemento: lote 01 quadra 1532 Bairro: CENTRO
UF: PR CEP: 85501034 Cidade: PATO BRANCO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO
Quantidade: 2.483,70 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO

Laudo de Avaliação 028/2015

6. VALOR

Atenção! Este item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Documento de identificação: 76995448000154

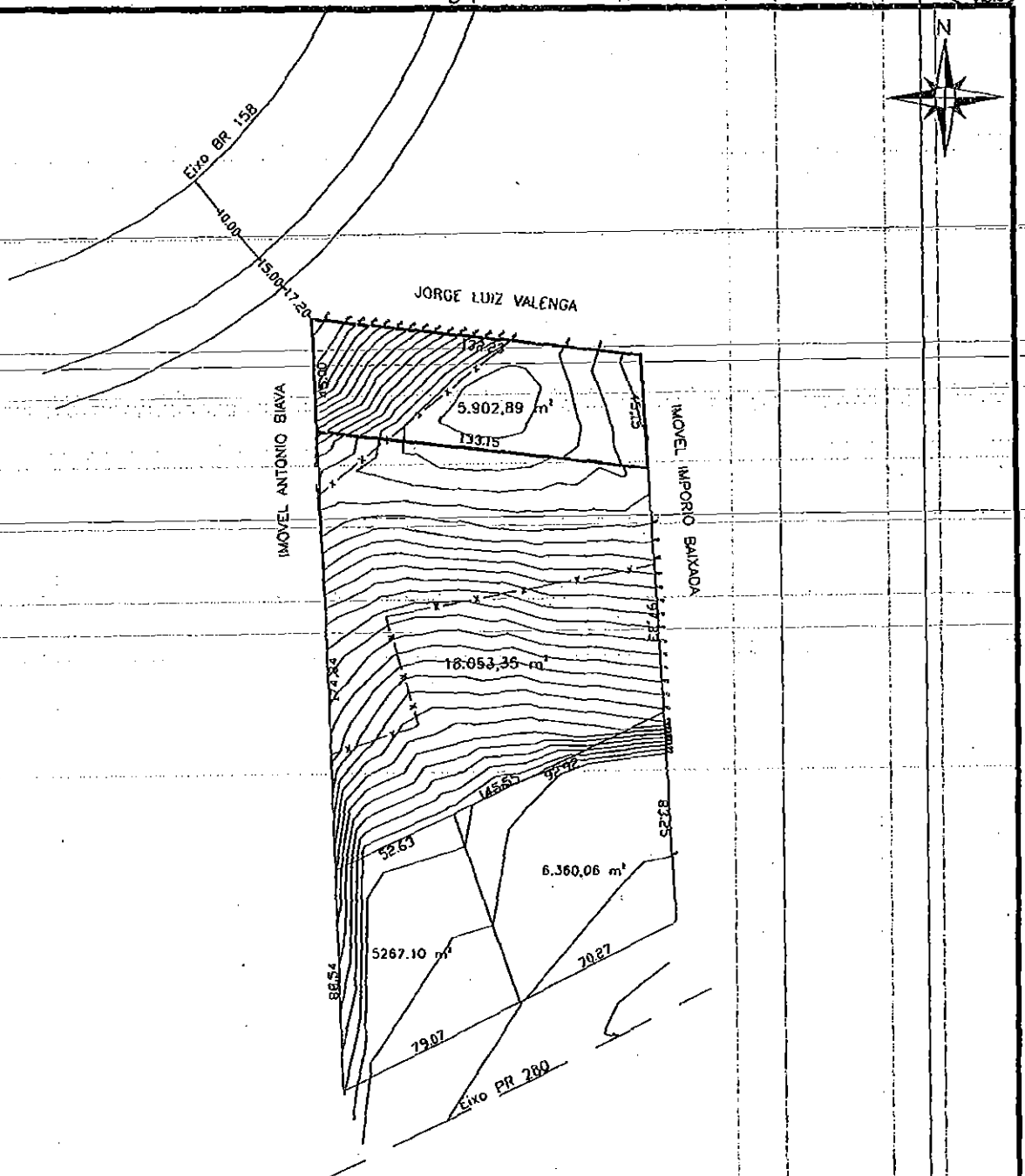
EMERSON CARLOS MICHELIN
CPF: 723.681.019-34

RASCUNHO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: ZCcZ3Z Impresso em: 31/03/2016 às 14:33:57 por: , Ip: 201.33.234.152

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

01



A

OBRA: Levantamento Planialtimétrico

LOTE: IMÓVEL CATANI VEICULOS S.A

RESP. TÉCNICO
Jéverson Longaretti
Crea-Pr 134796/D

ESCALA 1:1500

PRANCHA A4

DESENHO Jéverson

PROPRIETARIOS

BR CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 02.167.349/0001-48

RECAPADORA P PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 04.535.638/0001-58

PRANCHA 01/01

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

PATO BRANCO–PR R. ARARIGBOIA
TEL (46) 3220.1544
E-MAIL ippupb@patobranco.pr.gov.br

DATA 08/09/2015

01

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 031/2017

1.1 Lote 01 da Quadra 1532, situado na Rua Leduir Viganó esquina com a Avenida das Torres, Cidade de Pato Branco – Paraná, com área total de 3.254,49 (três mil duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem bem feitorias. Com os limites e confrontações constantes na matrícula 49.988 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – Paraná.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

1.2 Valor do m² (metro quadrado) – R$ 190,00
1.3 Valor total – R$ 618.353,10
1.4 Valor Avaliado: R$ 618.353,10

Pato Branco, 22 de Março de 2017.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

LUIZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

1º Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.º 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 49.988 | RUBRICA

03 de maio de 2016.

IMÓVEL URBANO: Lote 01 da Quadra 1532, situado na Rua Leduir Viganó esquina com a Avenida das Torres, cidade de Pato Branco, com área total de 3.254,49m² (três mil duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: por linha seca, confronta com parte de área de preservação permanente, medindo 38,50m; SUL: por linha seca, confronta com a Avenida das Torres, medindo 43,47m e 3,92m e com Área de Fundo de Valle, medindo 0,52m; LESTE: por linha seca, confronta com Rua Leduir Viganó, medindo 103,8m; OESTE: por linha seca, confronta com Área de Preservação Permanente, medindo 39,70m e 40,20m e confronta com Área de Fundo de Vale, medindo 6,98m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 249/13, capítulo 05, seção 4, artigo 539 e seguintes do C.N. - Foro Extrajudicial, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Av.2 e Av.3-45.254; Av.3 e Av.4-40.589, do livro nº 2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CEI 7000695046-09
Rua Osvaldo Aranha, 697 - CEP 85504-350 - Pato Branco - Paraná
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 49988.
Pato Branco, 12/07/2016.

Selo digital: AIIFO. D42I. 4IWng - zcKLl. 8E1d
Consulte o selo em: www.funarpen.com.br

LUCIELI TESSER
Escrevente Juramentada
Portaria 05/14

7000695046-09
1º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
SA RIBAS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.504-015
Pato Branco - PR

CERTIDÃO	VRC	R$
CERTIDÃO	66,88	12,19
SELO	24,16	4,30
FUNREJUS	21,21	3,86
BUSCAS	17,80	3,24
TOTAL		R$ 23,59

MATRÍCULA 49.988

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 030/2017

1.1 Parte do Imóvel Catani Veículos S.A. com área a ser permutada de 5.902,89 localizado as Margens da Rodovia PR 280. Matrícula 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

PROPRIETÁRIO: MBR ADMINISTRADORA LTDA

1.2 Valor do m² (metro quadrado) – R$ 105,00

1.3 Valor total – R$ 619.803,45

1.4 Valor Avaliado: R$ 619.803,45

Pato Branco, 22 de Março de 2017.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

LUIZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA

16 de março de 2016.

IMÓVEL RURAL: Imóvel BR Caminhões I, neste Municiplo e Comarca de Pato Branco - PR. Com a área de **39.260,34m²** (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA METROS E TRINTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE:** Confronta-se por linha seca, medindo 132,14m, com Az 93°43'59", com terras de Jorge Luiz Valenga da mesma Gleba; **SUL:** Confronta-se pela faixa de dominlo da BR-280, medindo 35,05m, com Az 240°02'06", 85,21m, 241°00'40" e 28,23m com Az 240°58'16", com a BR 280; **LESTE:** Confronta-se por linha seca, medindo 225,42m, com Az 173°57'03", com o Imovel Br Caminhões II, da mesma Gleba; **OESTE:** Confronta-se por linha seca, medindo 306,40m, com Az 355°07'35", com terras de Antoninho Biaca, da mesma Gleba. Publico de 25.09.2013, L. 315, fls. 057/058, 1º Tabellonato de Pato Branco – PR. INCRA nº 950.165.182.621-9.

PROPRIETÁRIOS: **MBR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.929.002/0001-25, NIRE n° 41207711414, com sede a Rua Barão do Rio Branco, em Pato Branco - PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. R.01-05, e AV.06- 22.722, do livro 02 deste Oficio. Protocolo nº 80.677, Pato Branco – PR, 16/03/2016.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

04 de novembro de 2016

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9UVt8 . PRypV . 6kPnV - CXn6Y . vePcP
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Nancy de Oliveira Biavati
1ª Substituta
Portaria n.º 21/201

MATRÍCULA Nº 29.290

CÓPIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Pato Branco, 10 de setembro de 2016.

Declaração

Eu Mariza Sabbi Preisler, RG 3.861.340-5 CPF 524.899.149-87 como sócia proprietária e responsável pela Empresa MBR Administradora LTDA., a qual pertence o Imóvel Catani Veiculos S.A, desmembrada de parte do Sítio Trevo e parte da Fazenda São José, localizada dentro da fazenda Independência, com área total de 49.270,00m², Declaro para os devidos fins, que concordo com a permuta com o município de Pato Branco da área de 5.902,89m² referente a parte da área já citada, matrícula 29.290 do 2° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com as seguintes confrontações: Norte por uma linha seca medindo132,23m com o Imóvel Jorge Luiz Valenga; Sul com 133,15m com parte do mesmo imóvel; Leste com 45,15m com o Imóvel Empório Baixada; Oeste com 45,00m com o imóvel Antonio Biava, a permuta se dará com o Imóvel Urbano lote 01 da quadra 1532, Bairro São Luiz, matricula 49.988 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, com área total de 3.254,49m² com os seguintes limites e confrontações: Norte confronta com parte da área de preservação permanente com 38,50m; Sul confronta com Avenida das Torres com 43,47m e 3,92m e com Área de Fundo de Vale com 052m; Leste confronta a Rua Leduir Viganó com 103,8m; Oeste confronta com área de preservação Permanente com 39,70m e 40,20m e com Área de Fundo de Vale com 6,98m. Declaro ainda que dispenso o pagamento por parte do Município do valor de R$ 1.450,35 (hum mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos).

Sendo que o havia para o momento,

Mariza

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1532 – situado a Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 3.254,49 m2 , sem benfeitorias, matriculado sob nº 49.988 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, por parte do Imóvel Rural – Imóvel BR Caminhões I, neste município de Pato Branco/Pr, contendo área de 5.902,89 m2, sem benfeitorias, matriculado sob nº 29.290 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de propriedade de MBR Administradora Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que tal permuta se faz necessária para **instalação de barracão industrial que o Município tem a receber.**

Prevê a proposição, que as despesas com escrituração dos imóveis serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa de localização, laudo de avaliação das respectivas áreas objeto da permuta e matriculas imobiliárias.

Pelo que se denota a permuta apresenta justificativa de interesse público, uma vez que o imóvel a ser recebido pela municipalidade abrigará barracão industrial a ser edificado, que deverá servir de fomento às atividades produtivas.

A matéria atende ao disposto contido no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, **diante a presença do interesse público e atendidas as finalidades precípuas da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A avaliação do imóvel de propriedade do Município objeto da presente permuta foi realizada por Comissão de Avaliação, composta por servidores públicos municipais, conforme laudo anexo, todavia não há indicação dentre os seus membros, de quem possui habilitação técnica para tanto, para fins de cumprimento ao que estabelece a Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre avaliação prévia para fins e alienação de bens públicos municipais.

Em tese, o documento de fls. 3, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, embora não possua validade legal, apenas conferência de dados, pressupõe-se que o servidor Emerson Carlos Michelin, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, possui habilitação técnica de avaliador.

Quanto a esse aspecto, recomendamos as Comissões Permanentes deste Legislativo Municipal que solicitem informações ao Executivo Municipal.

No mais, constatamos que a permutante MBR Administradora Ltda, através de sua sócia proprietária Sra. Mariza Sabbi Preisler, **declara** para os devidos fins, **que concorda com a permuta com o Município de Pato Branco, referente as áreas (metragens) indicadas no documento anexo e que dispensa o pagamento por parte do Município do valor de R$ 1.450,35.**

Diante disso, a proposição estipula em seu texto que a permutante MBR Administradora Ltda, renuncia em favor do Município o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (mil, quatrocentos e cinqueta reais e trinta e cinco centavos).

Cumpridas formalidades legais e diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise e deliberação de mérito.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

APROVADO
Data 19/06/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo. Senhor
Carlinho A. Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Requerem seja enviado ao Executivo Projeto de Lei n°67/2017, solicitando informações.

Os vereadores infra-assinados, membros da comissão de justiça e redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando cópia do Projeto de Lei n° 67/2017, encaminhado na mensagem 42/2017, que busca autorização para permutar imóveis, para que sejam anexadas ao referido projeto maiores informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber. Informar quem ou qual empresa ou órgão estará fazendo o repasse do imóvel e qual a destinação após o recebimento do barracão pelo Executivo.

Justifica-se o pedido tendo em vista o interesse da comissão em obter e anexar esses dados ao referido projeto para que fique melhor formatado para posterior deliberação nesta casa.

Nestes termos, pedem deferimento

Pato Branco, 19 de Junho de 2017.

Moacir Gregolin – PMDB
Membro- Relator

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Januario Koslinski- PSDB
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Jun-2017-10:55-02257-1/1

Rua Araribóia, 491 - Centro - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br**– site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jul-2017-11:33-02547-1/2

Ofício nº 64/2017/ACR

Pato Branco, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 514, de 20 de junho de 2017:

1. Do vereador **Januario Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a realização de estudo de viabilidade de execução do calçamento na estrada da comunidade de Bom Retiro até Quebra Freio. A solicitação é dos moradores das referidas localidades que enfrentam diariamente problemas devido às péssimas condições da via.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Januario Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja realizado estudo de viabilidade para construção de um abrigo maior no ponto de ônibus no Parque Industrial localizado na BR 158, Km 515. A solicitação é dos funcionários das indústrias, pois na hora da saída acumula cerca de 200 pessoas esperando o transporte público, principalmente em dias de chuva, causando transtornos, pois o abrigo é pequeno para o grande número de usuários.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Benjamin Borges dos Santos, entre a PRT-493 e BR-158, medida esta que beneficiará os funcionários de dez empresas instaladas no local.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de conserto, em medida emergencial, do calçamento na Rua Benjamin Borges dos Santos, entre a PRT-493 e BR-158, medida esta que beneficiará os funcionários de dez empresas instaladas no local.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 67/2017.

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

5. Do vereador **Joecir Bernardi – SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e serviços com o rolo compactador, na estrada rural que dá acesso à Empresa RBIO, bem como na propriedade do Senhor Sidnei Carlo e Família Juclair, na comunidade de Passo da Pedra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente providencie a execução do conserto da luminária da Rua Guarani, 512, em frente ao Bar do Dimas. Justificamos o pedido, pois a referida luminária há aproximadamente dois anos apresenta problemas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, realize um estudo técnico para a implantação de linha de ônibus na Rua Marechal Deodoro, Bairro Cristo Rei, bem como, a demarcação de um ponto de ônibus com abrigo, em frente à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e rolo compactador na estrada rural que dá acesso a residência do Senhor Luiz Camozato, no Bairro Parque do Som. Justificamos este pedido, devido a dificuldade no acesso a residência, pelas péssimas condições da estrada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a instalação de redutor de velocidade na Rua Caetano Munhoz da Rocha, no Bairro Sambugaro, ao lado da Creche Madre Paulina. Além da Creche, existe o CRE – Centro Regional de Especialidades nas imediações, com grande movimentação de pessoas, e alguns motoristas trafegam em alta velocidade, podendo causar graves acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando informar esta Casa de Leis, a previsão da retomada da obra da pista de Skate e área de convivência do Bairro Planalto, bem como informar a previsão de inauguração da mesma. Referidas obras são de grande importância para os moradores que terão um local para lazer e esportes, e estas informações tem o fulcro apenas de orientação e esclarecimento acerca do andamento e inauguração da obra.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde) seja informada esta Casa de Leis, o motivo pelo qual está faltando o medicamento Mirtazapina, na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo informações o medicamento utilizado para combater a depressão e

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

de uso contínuo, está em falta a cerca de noventa dias. Diante disso solicitamos informações a respeito da previsão de aquisição do remédio.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, realize obras de ampliação da rede de iluminação pública na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, da marginal da BR 158 até a Rua Gralha Azul, no Bairro Planalto. A falta de iluminação pública causa insegurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que através do departamento competente providencie a execução de serviço de tapa-buracos na Rua Domingo de Mattos, entre as Ruas Antônio Ascari e Francisco Rodrigues, no Bairro Cristo Rei. A pavimentação da rua é feita com pedras poliédricas, porém há muitos buracos onde acumula água da chuva, e causa riscos de acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente providencie com urgência os serviços de manutenção nas dependências do Terminal Rodoviário José Cattani. Justificamos este pedido, pois em resposta enviada a esta Casa de Leis no dia 3 de abril de 2017, através da Secretaria de Administração e Finanças foi informado que seria realizada visita para verificação das demandas e posteriormente encaminhamento para efetivação dos serviços, entretanto, a Rodoviária continua sem as manutenções necessárias.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Admistração e Finanças está sendo efetuado Projeto de Combate a Incêndio e concessão dos espaços.

15. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Luiz Fredo, Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da via e buscando melhorar a trafegabilidade tanto dos motoristas quanto dos pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Antônio Lorenzetti, Bairro Veneza. A solicitação se faz mediante a necessidade de manutenção no asfalto desta via, pois após visita *in loco* verificamos o péssimo estado deste trecho que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Dos vereadores **Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 65/2017**, de autoria dos vereadores Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Gregolin – PMDB (cópia anexa), que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Instrução e Educação Escoteira - Projeto Escotismo Escola - nas escolas públicas municipais. Informar também se há no momento, discussão de outras disciplinas que possam integrar a parte diversificada da grade curricular, bem como temas transversais no ensino fundamental das escolas municipais. Opinião de viabilidade técnico-financeira da inclusão do Projeto "Escotismo Escola", analisando os aspectos pedagógicos, econômicos e capacitativos, ao ponto de que referido "projeto" até poderia ser desdobrado em outra disciplina obrigatória curricular.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Januário Koslinski – PSDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 67/2017**, Mensagem nº 42/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis, de propriedade de MBR Administradora Ltda., para que sejam anexadas ao referido projeto maiores informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber. Informar quem ou qual empresa ou órgão estará fazendo o repasse do imóvel e qual a destinação após o recebimento do barracão pelo Executivo. Justificamos o pedido tendo em vista o interesse dos membros da Comissão em obter e anexar esses dados ao referido projeto para que fique melhor formatado para posterior deliberação nesta Casa.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Memorando nº 058-R/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis
Para: Assessoria de Captação de Recursos
Data: 10/07/2017

Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder a solicitação dos Vereadores Januario Koslinski, José Gilson Feitosa, Joecir Bernardi, Moacir Gregolin e Rodrigo José Correia, Ofício nº 514/2017, item 18, o Município necessita de 10 (dez) áreas para implantação de Barracão Industrial, onde 04 (quatro) com extrema urgência, já que o prazo das industrias que precisam fazer essas devoluções se encontra vencido.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 036/2015 de 30/01/2015

Emerson Carlos Michelin
Secretário de Planejamento Urbano

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-20-Jun-2017-16:27-029773-1/1

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Autor: Executivo Municipal.
Relator: Moacir Gregolin– PMDB
Entrada na Comissão: 12/06/2017
Súmula: Autoriza o executivo Municipal Permutar Imóveis.

ANÁLISE

O Executivo municipal através da mensagem 42/2017, busca autorização legislativa para permutar imóveis.

Conforme a justificativa contida no projeto, juntamente com a resposta contida no ofício 64/2017 item 18 em que informa que o Município necessita de 10 (dez) áreas para implantação de Barracão Industrial, onde 04 (quatro) com extrema urgência, já que o prazo das industrias que precisam fazer essas devoluções se encontra vencido. Nesse sentido, e com a certeza de que com a implantação de novas indústrias nosso Município estará contribuindo para o desenvolvimento.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto e considerando que a iniciativa trará benefícios sociais relevantes, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun de Pato Br
Fls 20

É o nosso parecer.

Pato Branco, 11 de Julho de 2017.

Moacir Gregolin – PMDB
Membro- Relator

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Fls 21

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004517211
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: EMERSON CARLOS MICHELIN
Registro Nacional: A45005-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pato Branco
Documento de identificação: 76995448000154
Contrato: 001/2016 Valor Contrato/Honorários: R$ 100,00
Tipo de Contratante: Órgão Público
Celebrado em: 31/03/2016 Data de Início: 31/03/2016 Previsão de término: 30/04/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA rua Leduino Viganó Nº: s/n
Complemento: lote 01 quadra 1532 Bairro: CENTRO
UF: PR CEP: 85501034 Cidade: PATO BRANCO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO
Quantidade: 2.483,70 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Laudo de Avaliação 028/2015

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 83,58	Pago em: 31/03/2016
Total Pago:	R$ 83,58	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

P. Branco, 24 de Julho de 2016
Local Dia Mês Ano

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Documento de identificação: 76995448000154

EMERSON CARLOS MICHELIN
CPF: 723.681.019-34

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: AZ97zb Impresso em: 24/07/2017 às 15:48:22 por: , ip: 201.33.234.152

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
VISTO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE RRT

RRT SIMPLES
0000004517211

Responsável Técnico: EMERSON CARLOS MICHELIN

ATIVIDADES

Atividade:	5.6 - AVALIAÇÃO
Quantidade:	2.483,70
Unidade:	m²

CONTRATO

Contratante:	Prefeitura Municipal de Pato Branco
CNPJ:	769.954.480-00
Valor:	R$ 100,00
Data de Início:	31/03/2016
Data de fim:	30/04/2016
Ação Institucional:	
Observação:	

ENDEREÇO DO CONTRATO

RUA	rua Leduino Viganó
Nº:	s/n
Complemento:	lote 01 quadra 1532
Bairro:	CENTRO
UF:	PR
CEP:	85501034
Cidade:	PATO BRANCO
Latitude:	0
Longitude:	0

PAGAMENTO

Número do boleto:	5655783
Sacado:	Prefeitura Municipal de Pato Branco
Situação:	Pago

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 31/07/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jul-2017-14:28-029914-1/1

Solicita manifestação técnica da secretaria de meio ambiente sobre o projeto de lei n°67/2017, de autoria do executivo municipal.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando para que através da secretaria de meio ambiente, a manifestação técnica sobre o projeto de lei n°67/2017 de autoria do executivo municipal.

A área descrita da permuta é pertencente à prefeitura municipal como área de Reserva Municipal, constada no mapa ambiental anexo 7, sendo que o mapa não foi mais atualizado, pois precisa da aprovação das mudanças do plano diretor. Solicitamos assim a compreensão desta secretaria para que se manifeste com relação a esta matéria do referido projeto, citando para quais fins a área de permuta poderá ser utilizado para futura proprietária de MBR Administradora LTDA.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de julho de 2017.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Relator – Presidente

Vilmar Maccari - PDT
membro

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 31/07/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jul-2017-14:29-002913-1/1

Solicita que seja anexado ao Projeto de Lei nº 67/2017 de autoria do executivo municipal, informações técnicas pertinentes à área da permuta.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando para que através da secretaria de planejamento urbano, seja anexado ao Projeto de Lei nº 67/2017 de autoria do executivo municipal, informações técnicas pertinentes à área da permuta.

Solicita ainda Informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber, bem como informar quem, e qual órgão esta fazendo o repasse do imóvel, e qual será a destinação após o recebimento do mesmo, solicita também, esclarecimento do secretário de planejamento urbano que cita: "O Município necessita de 10 (dez) áreas para implantação de Barracão Industrial, onde 04 (quatro) com extrema urgência, já que o prazo das indústrias que precisam fazer essas devoluções se encontra vencido". Anexar na resposta à "determinação de devolução vencida"

Justifica-se o pedido, tendo em vista o interesse da comissão para poder exarar o parecer da referida matéria.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de julho de 2017.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente – Relator

Vilmar Maccari - PDT
membro

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 94/2016 ,** de relatoria do vereador Ronalce, que altera e acrescenta dispositivos à Lei 4.433, de 25 de setembro de 2014 os pares exararam **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação e aprovação. Sobre o **Projeto de Lei Nº 67/2017,** que autoriza o Município a permutar imóveis, de relatoria do vereador Fabricio, a comissão decidiu em oficiar o Executivo Municipal para obter melhor esclarecimento da matéria em pauta. O **Projeto de Lei 74/2017** que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A e dá outras providências, de relatoria do vereador Fabricio, o presidente relator explanou aos demais que aguarda resposta do executivo para então exarar seu parecer. O **Projeto 44/2017,** que Dispõe sobre liberação das dependências esportivas das Escolas da Rede Municipal de Ensino nos finais de semana às entidades sociais e comunitárias e dá outras providências, de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, o mesmo relatou que esta aguardando respostas das secretarias competentes para então exarar seu parecer. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 02 de agosto de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 262 Visto
Protocolo Geral -17-Ago-2017-16:21-030174-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 79/2017/ACR

Pato Branco, 17 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício abaixo descrito:

Item 22 do Ofício nº 651, de 1º de agosto de 2017

22. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello - PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano), sejam enviadas a esta Casa de Leis, para anexar ao **Projeto de Lei nº 67/2017**, Mensagem nº 42/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis, informações técnicas pertinentes à área da permuta. Solicitamos ainda Informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber, bem como informar quem, qual órgão está fazendo o repasse do imóvel, qual será a destinação após o recebimento do mesmo. Solicitamos também, esclarecimentos com relação à citação do Secretário de Planejamento Urbano: "O Município necessita de 10 (dez) áreas para implantação de Barracão Industrial, onde 4 (quatro) com extrema urgência, já que o prazo das indústrias que precisam fazer essas devoluções se encontra vencido". Anexar na resposta à "determinação de devolução vencida". Justificamos o pedido, tendo em vista o interesse dos membros da Comissão de Políticas Públicas para poder exarar o parecer da referida matéria.
Resposta: Efetuada pelas Secretarias responsáveis pelas Pastas, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Memorando nº 072-R/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis e Secretaria de Meio Ambiente
Para: Secretaria de Gabinete
Data: 17/08/2017
Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao Ofício 651/2017, a área solicitada pertence ao Patrimônio Municipal, conforme constatado no anexo 7 da LUPA, o referido imóvel não apresenta restrição quanto ao seu uso e ocupação para fins de edificação, considerando que o mesmo está fora da área especial de Recursos Hídricos- AEPRH .

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nelson Bertani
Secretario de Meio Ambiente

Emerson Carlos Michelin
Secretario de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 28 Visto

Memorando nº 073-R/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis
Para: Secretaria de Gabinete
Data: 17/08/2017
Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao Ofício 651/2017, onde solicita informações quanto aos barracões a recebidos pelo Município e sua destinação:

RELAÇÃO DE BARRACÕES PARA DEVOLUÇÃO

EMPRESA
Alumínios Pato Branco Ltda
Indústria de Plásticos Europa
Pato Lux Industria e Comércio de Alumínios Ltda.
Karina Indústria de Alimentos Ltda
Industria de Estofados Liderança
Marcio Zanella & Cia Ltda.
Imprepel Gráfica e Editora Ltda
Bossound – Industrial do Brasil Importação e Exportação Ltda – ME
Sponte Informática Ltda
Patussi & Cia Ltda
Kamaro Artes Gráficas Ltda
Metalúrgica Tradição Ltda

Outras informações deverão ser solicitadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Emerson Carlos Michelin
Secretario de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 29 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Ago-2017-08:55-03027-1/2

Ofício nº 82/2017/ACR Pato Branco, 22 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 651, de 1º de agosto de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo - PROS** solicitando que providencie a regulamentação da Lei nº 2010, de 9 de janeiro de 2001, de autoria do então vereador Gilson Marcondes, que cria o MIS – Museu da Imagem e do Som, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura de Pato Branco. Justificamos o pedido com base na importância histórica que o referido Museu contempla, no intuito de ser um local com amplo acervo de fotografias, vídeos, CD's, entre outros materiais, e que contará a história de Pato Branco.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, sejam refeitos os bueiros na Rua Farrapos, pois os mesmos estão abaixo do nível da rua. A solicitação é dos moradores e usuários da via, a qual foi contemplada com novo recapeamento asfáltico, mas na execução da obra dos bueiros os mesmos ficaram desnivelados com relação à altura da via. Os moradores relatam que ao estacionarem os veículos acabam danificando pneus, rodas e suspensão, devido à situação.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), seja informada esta Casa de Leis, quais medidas estão sendo tomadas com relação aos desmoronamentos dos terrenos que fazem divisa com o Rio Ligeiro, entre as Ruas Nereu Ramos e Rui Barbosa. Em visita a várias residências foi verificado que o Rio está invadindo os terrenos, causando transtornos aos moradores.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, seja feito um segundo portão de acesso no Cemitério Municipal, na Rua Nereu Ramos. A solicitação é da população em geral, e principalmente das pessoas idosas que visitam o cemitério, as mesmas alegam dificuldade de acessibilidade até chegar aos túmulos. Esta é uma reivindicação antiga da população pato-branquense.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO 82 nº 67/2017.
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

5. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, instale uma faixa elevada na Rua Arariboia, em frente ao Cemitério Portal do Céu. A solicitação é das pessoas que visitam o cemitério, pois os mesmos relatam que os veículos passam em alta velocidade neste local, dificultando a travessia segura dos pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de dois corrimões no passeio da Rua Nereu Ramos, acima do Rio Ligeiro. A solicitação é dos moradores que requerem a instalação dos corrimões, pois no local há grande trafegabilidade de pedestres, e não há proteção alguma entre o rio e o passeio público. A instalação do corrimão evitará acidentes, principalmente com crianças.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de limpeza no passeio da Rua Nereu Ramos, bem como no entorno do cemitério do Bairro Bortot. Na divisa do Rio Ligeiro com o cemitério, bem como na calçada da Rua Nereu Ramos existe uma grande quantidade de lixo reciclável acumulado.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de operação tapa buracos no final da Rua Tapajós. A solicitação é dos usuários da via que requerem a realização do serviço, pois no local há grande fluxo de veículos, os buracos podem causar danos aos veículos e também gera desconforto aos motoristas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e rolo compactador na estrada rural que dá acesso a residência do Senhor Allésio Bernardi, na comunidade de Passo da Ilha. Justificamos o pedido, pois os moradores são produtores de verduras (vendem no perímetro urbano), necessitando com urgência de melhorias na estrada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, realize a adequação das placas em frente às escolas indicando os horários e períodos de estacionamento exclusivo do transporte escolar, para que a população saiba os horários que pode utilizar as vagas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a colocação de grades de proteção no bueiro na esquina entre a Avenida das Torres e Rua Artur Bernardes, no

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Bairro São Luiz. Justificamos o pedido, pois, a falta da grade de proteção no bueiro pode causar acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de patrolamento, recolocação de cascalho e rolo compactador na estrada rural que dá acesso a Linha Martinello, até a divisa com o Município de Vitorino. Justificamos o pedido devido às péssimas condições da referida estrada.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, reiterando pedidos anteriores (requerimento de 31 de janeiro de 2017), atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, realize a notificação dos moradores, quanto à construção de calçadas, onde há necessidade, na extensão da Rua Antônio Ascari até a Rua das Hortênsias. O pedido justifica-se uma vez que a falta da calçada obriga os pedestres a andarem na rua, correndo risco de acidentes, nesta via que conta com grande movimentação de veículos por ser de ligação entre os Bairros Novo Horizonte e Veneza.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, realize com urgência a poda de árvore na Avenida Brasil, em frente ao número 353. Justificamos o pedido, pois há risco da árvore cair em cima de veículos, podendo causar sérios acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis a relação completa das consultas oftalmológicas agendadas para os anos de 2017 e 2018, bem como, informar as providências que serão tomadas em relação a paciente Maria Iraci Leite. O pedido justifica-se, pois, a paciente Maria Iraci Leite, de 59 anos, relatou que ao agendar reconsulta oftalmológica com o Doutor Edson Granzotto, só havia disponibilidade para o ano de 2018. Considerando que seus exames estão prontos e que seu caso é preocupante, a demora no atendimento pode causar comprometimentos à visão.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente sejam enviadas a esta Casa de Leis explicações com relação ao caso do Senhor Armindo Renosto, o qual foi encaminhado ao Psiquiatra através de um médico Clínico Geral, posteriormente, necessitou reagendar consulta com o clínico para que o mesmo pudesse reencaminhar ao especialista vascular. O questionamento consiste em compreender qual a necessidade desses vários encaminhamentos, enquanto que a saúde do cidadão piora com a espera por atendimento. Busca-se uma solução para o caso do Senhor Armindo, pois, quanto antes seus problemas de saúde forem diagnosticados e medicados, maior sua chance de melhora.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

17. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** encaminhando posicionamento da comunidade escolar com relação ao trânsito da Rua Itacolomi, uma vez que em resposta ao ofício nº 557, de 28 de junho de 2017, o Secretário Municipal de Engenharia e Obras sugere instalação de semáforo no cruzamento das Ruas em questão. Informados pelo Grêmio Estudantil da Escola Castro Alves, a direção se manifestou em resposta via mensagem eletrônica onde informam que: "Todos os professores apoiam o semáforo, era o que queriam e a melhor opção só não colocaram no papel por que acharam que seria pedir demais". Justificamos o pedido tendo em vista dar conhecimento aos gestores sobre os anseios das pessoas envolvidas nessa ação e também com o objetivo de fomentar a participação popular de nossos estudantes e comunidades constituídas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, sejam instalados bancos na parte externa da Unidade de Saúde do Bairro Novo Horizonte. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores que requerem os bancos para que os pacientes possam aguardar sentados o atendimento, possibilitando assim mais conforto e qualidade de vida à população. Vale salientar que muitos destes pacientes são idosos e gestantes e muitas vezes não podem aguardar em pé.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, seja ampliada a rede de iluminação pública no trecho da marginal da Avenida Tupi, que dá acesso à Rua Osvaldo Cruz, no Bairro São Cristóvão. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista a falta de iluminação neste trecho, que possibilita a atuação de delinquentes. Deste modo, poderemos garantir maior segurança e qualidade de vida às pessoas que por ali transitam.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

20. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de instalar um semáforo, ou de alterar a preferencial, no cruzamento das Ruas Tapir e Avenida Brasil. Justificamos este pedido, pois, principalmente em horários de pico, fica muito prejudicada a visibilidade de quem está subindo pela Rua Tapir e precisa parar no cruzamento desta com a Avenida Brasil. A dificuldade ocorre especialmente para quem está transitando pela Rua Tapir e precisa fazer a conversão à esquerda.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

21. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência o desentupimento do bueiro na Rua Cristóvão Colombo, 454, no Bairro Fraron, conforme denúncia em anexo, ainda realizada no ano de 2014. O pedido justifica-se, pois na época eram dois bueiros entupidos, um a população se reuniu e desentupiu, o segundo não conseguiram, e em dias de fortes chuvas, em função deste problema a água invade as residências, causando grandes prejuízos aos moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

22. Dos vereadores **Fabrício Preis de Mello - PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Municipal de Planejamento Urbano), sejam enviadas a esta Casa de Leis, para anexar ao **Projeto de Lei nº 67/2017**, Mensagem nº 42/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis, informações técnicas pertinentes à área da permuta. Solicitamos ainda Informações com relação ao barracão industrial que o Município tem a receber, bem como informar quem, qual órgão está fazendo o repasse do imóvel, qual será a destinação após o recebimento do mesmo. Solicitamos também, esclarecimentos com relação à citação do Secretário de Planejamento Urbano: "O Município necessita de 10 (dez) áreas para implantação de Barracão Industrial, onde 4 (quatro) com extrema urgência, já que o prazo das indústrias que precisam fazer essas devoluções se encontra vencido". Anexar na resposta à "determinação de devolução vencida". Justificamos o pedido, tendo em vista o interesse dos membros da Comissão de Políticas Públicas para poder exarar o parecer da referida matéria.
Resposta: Efetuada através do Ofício nº 79/2017/ACR, de 17 de agosto de 2017.

23. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello - PSD, Ronaice Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis manifestação técnica sobre o **Projeto de Lei nº 67/2017**, Mensagem nº 42/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis. A área descrita da permuta é pertencente à Prefeitura Municipal como área de Reserva Municipal, constada no mapa ambiental anexo 7, sendo que o mapa não foi mais atualizado, pois precisa da aprovação das mudanças do Plano Diretor. Solicitamos assim a compreensão da referida secretaria para que se manifeste com relação à matéria, citando para quais fins a área de permuta poderá ser utilizada pela futura proprietária, Empresa MBR Administradora Ltda.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Memorando nº 072-R/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis e Secretaria de Meio Ambiente
Para: Secretaria de Gabinete
Data: 17/08/2017
Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao Ofício 651/2017, a área solicitada pertence ao Patrimônio Municipal, conforme constatado no anexo 7 da LUPA, o referido imóvel não apresenta restrição quanto ao seu uso e ocupação para fins de edificação, considerando que o mesmo está fora da área especial de Recursos Hídricos- AEPRH .

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nelson Bertani
Secretario de Meio Ambiente

Emerson Carlos Michelin
Secretario de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 35 Visto

Memorando nº 073-R/2017

De: Secretaria de Planejamento Urbano / Setor de Controle de Bens Imóveis
Para: Secretaria de Gabinete
Data: 17/08/2017
Ref: Resposta Câmara

Venho através deste, responder ao Ofício 651/2017, onde solicita informações quanto aos barracões a recebidos pelo Município e sua destinação:

RELAÇÃO DE BARRACÕES PARA DEVOLUÇÃO

EMPRESA
Alumínios Pato Branco Ltda
Indústria de Plásticos Europa
Pato Lux Industria e Comércio de Alumínios Ltda.
Karina Indústria de Alimentos Ltda
Industria de Estofados Liderança
Marcio Zanella & Cia Ltda.
Imprepel Gráfica e Editora Ltda
Bossound – Industrial do Brasil Importação e Exportação Ltda – ME
Sponte Informática Ltda
Patussi & Cia Ltda
Kamaro Artes Gráficas Ltda
Metalúrgica Tradição Ltda

Outras informações deverão ser solicitadas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Emerson Carlos Michelin
Secretario de Planejamento Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 36 Visto

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Ofício de Registro de Imóveis

Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular

Telefone: (46) 3225-6480

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

Certidão Vintenária nº 22/VIII/2017

Vintenária em breve relato da matrícula sob nº 49.988, do livro nº 02, deste Ofício:

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, neles encontrei o lote nº 01 da quadra nº 1532, situado neste município e Comarca de Pato Branco – PR, contendo a área de 3.254,49m², sem benfeitorias, de propriedade de **Município de Pato Branco**, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, constante na matrícula nº 49.988, do livro nº 02, a qual contém o histórico do imóvel a partir de sua abertura em 03 de maio de 2016, tendo sido originado das matrículas nºs 40.589-Av.3 e Av.4, datada de 03 de setembro de 2008, e 45.254-Av.2 e Av.3, datada de 23 de março de 2012, a qual teve origem na matrícula nº 43.571, Av.1, R.2, Av.3 e R.4, datada de 01 de dezembro de 2010, originadas da matrícula nº 15.780-R.4, R.6, 8, Av.7, Av.9 e 12, datada de 07 de julho de 1983, do livro nº 02, deste Ofício. Perfazendo até a presente data, 34 anos. Informo mais que, todos os atos praticados no referido imóvel estão relatados na íntegra nas matrículas mencionadas, cujas certidões anexas fazem parte da Presente. Sendo o que consta nesta Circunscrição até a presente data. O referido é verdade e dou fé. 14:21h.

Pato Branco, 29 de agosto de 2017.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,19 FUNREJUS R$3,05; Registros excedentes Emol. R$3,24 FUNREJUS R$0,81; Selo R$4,40. TOTAL: R$28,45

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sLmYU.h3k6t.wMfmx, Controle: zz8b7.6n2Dz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

1° Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.° 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 01F

MATRÍCULA N° 49.988

RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS 1° OFÍCIO PATO BRANCO - PR

03 de maio de 2016.

IMÓVEL URBANO: **Lote 01 da Quadra 1532**, situado na Rua Leduir Viganó esquina com a Avenida das Torres, cidade de Pato Branco, com área total de **3.254,49m² (três mil duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados)**, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por linha seca, confronta com parte de área de preservação permanente, medindo 38,50m. **SUL**: por linha seca, confronta com a Avenida das Torres, medindo 43,47in e 3,92m e com Área de Fundo de Valle, medindo 0,52m. **LESTE**: por linha seca, confronta com Rua Leduir Viganó, medindo 103,8m. **OESTE**: por linha seca, confronta com Área de Preservação Permanente, medindo 39,70m e 40,20m e confronta com Área de Fundo de Vale, medindo 6,98m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n° 249/13, capítulo 05, seção 4, artigo 539 e seguintes do C.N - Foro Extrajudicial, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. **Ref. Av.2 e Av.3-45.254; Av.3 e Av.4-40.589**, do livro n° 2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.448/0001-54.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ILmYU.h3kC6.993bc, Controle: ewCzm.fxF4M
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1.°, da Lei 6.015/73.

29 AGO 2017

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO			
	VRC	R$	FUNREJUS
CERTIDÃO	67,00	12,19	3,05
BUSCAS	21,00	3,78	0,95
SELO	24,18	4,40	0,00
TOTAL R$ 24,37			

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1° do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA 49.988

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09
TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 40.589 | RUBRICA Els Ribas

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

03 de setembro de 2008. Elice Soares Ribas

IMOVEL URBANO: Lote nº01(um) da quadra nº1532(um mil e quinhentos e trinta e dois) RESERVA MUNICIPAL, sita a Rua Leduir Vigano, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.483,70m²(DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES METROS E SETENTA DECIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com parte da área de preservação permanente com 38,50m; SUL: confronta com parte do lote nº28, do Núcleo Bom Retiro, com 39,40m; LESTE: confronta com a Rua Leduir Vigano, com 76,00m e a OESTE: confronta com a área de preservação permaennte, com 39,70m e 40,20m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.7-15.780 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 03.409.548/0001-88.

R-1/40589 - Prot. nº150.480 - 24/09/2012 - TRANSMITENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88. ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Caramuru, nº271, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: Área: 2.483,70m², sem benfeitorias. Público de 30.08.2012, Lº317, fls. 189, 2º Tabelionato Local. VALOR: R$ 370.188,00. O imposto de transmissão ITCMD foi imune conforme parecer/despacho ARE Pato Branco nº015/2012, Protocolo 11.568.735-6, em data de 28.08.2012. Certidões Negativas: Municipal nº0022185/12, emitida em 24.08.2012, Estadual nº9522412-06/12, emitida em 24.08.2012, Federal e Divida Ativa da União emitida em 24.08.2012. Feitos Trabalhistas nº 4561/12, emitida em 21.08.2012, Certidão Positiva do Ofício Distribuidor emitida em 20.08.2012. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362012-14021448/12, emitida em 20.07.2012. Certidão de Distribuição JFPR emitida em 24.08.2012. Funrejus foi isento conforme Lei nº12.604 de 02.07.99. Emitida a DOI pelo Tabelionato. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Ref. Mat. 40.589, acima. Pato Branco, 10 de outubro de 2012 . Dou fé. C. 4.312 VRC = R$607,99.

AV-2/40.589 - Prot. nº 161.566 - 10/09/2015 - Conforme Requerimento dirigido à Titular desta Serventia, datado de 10.09.2015, firmado pelo Sr. Emerson Carlos Michelin - Secretário de Planejamento Urbano, apresentou a Certidão nº 86/2015, expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco - PR, a qual certifica que o presente imóvel possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Helena Braum, com 38,50m; SUL: com parte do lote nº 28 do Núcleo Bom Retiro, com 39,40m; LESTE: com a Rua Lednir Viganó, com 76,00m; OESTE: com a área de preservação permanente, com 39,70m e 40,20m. Ref. Mat. 40.589, acima. Pato Branco, 10 de setembro de 2015. Dou fé. C. 60 VRC = R$ 10,02.

AV-3/40.589 - Prot. nº 163.470 - 12/04/2016 - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 12.04.2016, referente ao lote urbano sob nº 02, da quadra nº 1532, desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 770,79m², constante da matrícula nº 45.254, e o lote nº 01 da quadra nº 1532, com a área de 2.483,70m², constante da matrícula nº 40.589, ambas do livro nº 02, deste Ofício, ambos de propriedade do Município de Pato Branco, que de acordo com a unificação, a área total de 3.254,49m², passará a ser o lote nº 01, da quadra nº 1532, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas, que ficam arquivados nesta Serventia. Pato Branco, 03 de maio de 2016. Dou fé. C. 060 VRC = R$ 10,92.

AV-4/40.589 - Prot. nº 163.470 - 12/04/2016 - Tendo em vista a unificação constante da averbação anterior, encerra-se a presente matrícula, dando origem a matrícula sob nº 49.988 do livro nº02, deste Ofício. Pato Branco, 03 de maio de 2016. Dou fé. C. 60 VRC = R$ 10,92.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,19 FUNREJUS R$3,05; Registros Excedentes Emol. R$0,36 FUNREJUS R$0,09; Selo R$4,40. TOTAL: R$24,85

SEGUE

MATRÍCULA Nº 40.589

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº wLmYU.7aFpV.tabKb, Controle: J6f6X.ktZ5L
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1.º, da Lei 6.015/73.

29 AGO 2017

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

1° Ofício
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ N.° 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 01F

MATRÍCULA N° 45.254

RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS 1° OFÍCIO PATO BRANCO - PR

23 de março de 2012.

IMÓVEL URBANO: **Lote 02 da quadra 1532, RESERVA MUNICIPAL, do Loteamento Cidade Campo III, sito à Avenida das Torres, esquina com a Rua Leduir Viganó, nesta cidade de Pato Branco-PR, com a área de 770,79m², sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:** confrontando com o lote 01, com 38,88m; **SUL:** confrontando com a Avenida das Torres, com 43,47m e 3,92m; **LESTE:** confrontando com a Rua Leduir Viganó, com 27,76m; **OESTE:** confronta com a Área de Fundo de Vale, com 6,98m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n° 60/05, Capítulo 16, secção 4, item 16.4.1 e seguintes, do Código de Normas, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. AV. 1, R.2, AV. 3 e R.4-43.571, do livro 2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: **LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. n°548.490-PR, CPF n°014.896. 969-03** e seu esposo Sr.**VILMO SUTILE,C.I. n°459.220-PR, CPF n°126.165.249-53,** brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei n°6.515/77, ela do lar, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, n°85, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR.

R-1/45254 - Prot.n° 148.135 - 23/03/2012 - Data do Registro - 23/03/2012 - TRANSMITENTE: LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. n°548.490-PR, CPF n°014.896. 969-03 e seu esposo Sr.**VILMO SUTILE, C.I. n°459.220-PR, CPF n°126.165.249-53,** brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei n°6.515/77, ela do lar, ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, n°85, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, n°271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: Área: 770,79m², sem benfeitorias. Que a presente doação é feita em conformidade com a Lei Federal n°6.766, art. 22, de 19.12.1979(Lei dos Loteamentos),** para que o imóvel constante da presente matrícula sob n° 45.254, passe ao domínio do município. Dou fé.

AV-2/45.254 - Prot. n° 163.470 - 12/04/2016 - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 12.04.2016, referente ao lote urbano sob n° 02, da quadra n° 1532, desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 770,79m², constante da matrícula n° 45.254, e o lote n° 01 da quadra n° 1532, com a área de 2.483,70m², constante da matrícula n° 40.589, ambas do livro n° 02, deste Ofício, ambos de propriedade do Município de Pato Branco, que de acordo com a unificação, a área total de 3.254,49m², passará a ser o lote n° 01, da quadra n° 1532, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas, que ficam arquivados nesta Serventia. Pato Branco, 03 de maio de 2016. Dou fé. C. 060 VRC = R$ 10,92.

AV-3/45.254 - Prot. n° 163.470 - 12/04/2016 - Tendo em vista a unificação constante da averbação anterior, encerra-se a presente matrícula, dando origem a matrícula sob n° ~~49.988~~ do livro n°02, deste Ofício. Pato Branco, 03 de maio de 2016. Dou fé. C. 60 VRC = R$ 10,92.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,19 FUNREJUS R$3,05; Registros Excedentes Emol. R$0,36 FUNREJUS R$0,09; Selo R$4,40. TOTAL: R$24,85

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº nLmYU.7aFoA.vjcQN, Controle: tNvra.I5zWD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1.°, da Lei 6.015/73.

29 AGO 2017

1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1° do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

MATRÍCULA 45.254

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

1º Oficio

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elico Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 001F

MATRÍCULA Nº 43.571 | RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

01 de dezembro de 2010.

IMOVEL SUBURBANO: **Quinhão nº10(dez)**, desmembrado de uma parte do Quinhão nº10. encravado na parte do lote nº28. do **Núcleo Bom Retiro**, situado. nesta cidade de **Pato Branco**. contendo a área de *57.951,59m²(CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E CINQUENTA E NOVE DECIMETROS QUADRADOS)*. sem benfeitorias. dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com as quadras 1530.1531 e a área de fundo de preservação permanente. com 335.09m: **SUL**: confronta com a área de fundo de vale de preservação. permanentte. com a quadra 1540. Rua das Oliveiras. quadra 1541.Rua Antonio Consentino, quadra 1542.com a Rua José Catani.com 206.62m: **LESTE**:confronta com a Rua José Catani e chácara 6. com 220.86m e a **OESTE**: confronta com a área de fundo de vale de preservação permanente com 37.90m. 51.94m. 53.53m e 97.19m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**. capitulo 16. seção 4. item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05. as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima a firma Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda. recebe **14.750,00m²** e a sra. Lurdes Zelides Sutile. recebe a área de **43.201,59m²**. Ref. **Mat. R.4, 8, Av.9 e 12-15.780**,do livro nº02. deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Juridica de direito privado. com sede na Avenida Tupi. nº3.114. centro. nesta cidade de Pato Branco-Pr. inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88** e **LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896. 969-03** e seu esposo sr.**VILMO SUTILE,C.I. nº459.220-PR, CPF nº126.165.249-53**. brasileiros. casados sob o regime de comunhão universal de bens. antes da Lei nº6.515/77. ela do lar e ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac. nº85. Bairro Bortot. nesta cidade de Pato Branco-Pr.

AV-1/43.571 - 13/01/2012 - Certifico que no ato de abertura da matrícula ficou constante a especificação das áreas, como sendo 43.201.59m² para a sra.Lurdes Zelides Sutile. e a área de 14.750.00m² para Toniollo Empreendimentos Imobiliários Ltda. quando o correto é **43.101,59m²** para a sra.**Lurdes Zelides Sutile** e **14.850,00m²** para **Toniollo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, perfazendo o total de **57.951,59m²**. Sendo que na área total de **14.850,00m²** representada da seguinte forma: **11.700,00m²** referente permuta e **3.150,00m²** com reposição de valores. representados por **07(sete) lotes** futuros com a área de **450,00m²** cada um, sendo **02 lotes de esquina** e os demais na sequência. nó prolongamento da **Rua Nicanor Bacin**, integrantes do futuro loteamento objeto do imóvel da presente. Que o **segundo permutante**, entregará aos **primeiros permutantes** os lotes equivalentes a **60%** dos lotes úteis. os quais será entregues devidamente certificados e registrados com toda infraestrutura, constante do **R.8** e **AV.9-15.780**, anterior da presente. datados de 22/07/09 e 19/08/09. Esta averbação passa a fazer parte integrante da referida matricula. para que juntas produzam seus devidos efeitos legais. Dou fé.

R.2/43.751 Prot. **147.428** **01/02/2012** Data do Registro 10/02/2012 Por Escritura Pública de Divisão Amigável. lavrada no livro 290. às fls. 193/194. do 1º Tabelionato. desta cidade. datada de 30/01/2012. pela presente compareceram as partes entre si justas e contratadas. como outorgantes e reciprocamente outorgados **LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896. 969-03** e seu marido Sr.**VILMO SUTILE, C.I. nº459.220-PR. CPF nº126.165.249-53**. brasileiros. casados sob o regime de comunhão universal de bens. anteriormente à vigência da Lei nº6.515/77. ela professora aposentada. ele agricultor. residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac. nº85. Bairro Bortot. nesta cidade de Pato Branco-PR. e **TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado. com sede na Avenida Tupi. nº3.114. centro. nesta cidade de Pato Branco-PR. inscrita no **CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88**. pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que. de pleno e comum acordo resolveram as partes realizar a divisão amigável constituído no imóvel da presente matrícula.. o **segundo** outorgante **Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda**. possui a área de **14.850,00m²**, a **primeira** outorgante **Lurdes Zelides Sutile** o remanescente da área. sendo **43.101,59m²**, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados e na melhor forma de direito vem **DIVIDIR** como de fato ora dividido tem. e concordando mutuamente nesta divisão. do imóvel acima descrito. conforme Memorial Descritivo devidamente aprovado junto ao Município de Pato Branco. fica pertencendo para: **Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda**. os seguintes lotes urbanos: Lotes 09. 10. 11. 12 e 13 da

SEGUE

MATRÍCULA Nº 43.571

REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

CONTINUAÇÃO

quadra 1530; Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 1531; Lotes 01, 02 da quadra 1591; Lotes 07, 08, 14, 15 e 16 da quadra 1592 e os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 1593, totalizando 27 lotes do Loteamento Cidade Campo III; e fica pertencendo para Lurdes Zelides Sutile, os seguintes lotes urbanos: Lotes 14, 15 e 16 da quadra 1530; Lote 16 da quadra 1531; Lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra 1591; Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 1592; e o Lote 07 da quadra 1540, totalizando 21 lotes, do Loteamento Cidade Campo III; que da área acima descrita fica ainda pertencendo ao Município de Pato Branco, os seguintes imóveis: Lote 02 da quadra 1532: Lote 04 da quadra 1592; Lote 16 da quadra 1542 e o Lote 17 da quadra 1541: Uma Área de Preservação Permanente de 13.410,92m², a área total das Ruas com a faixa de domínio da Copel de 17.706,59m², sendo 1.897,26m² referente a faixa de domínio da Copel a área das Ruas de 15.809,33m², tudo de conformidade com o Alvará nº 15.254 de aprovação do Loteamento Cidade Campo III, datado de 02/01/2012. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. Mat. 43.571 e AV.1-43.571, do livro 2, deste Ofício. Dou fé. C. 630 VRC = 88,83. Leonardo Fide

AV.3 - 43.571 - 02/02/2012 – Averbação feita na matrícula sob nº 15.780, anterior da presente, em 22/08/1983 – Conforme Escritura Pública de Servidão de Passagem, lavrada no livro nº 90 às fls. 014, em 10/08/83, em que figuram de um lado como outorgantes: ANTONIO FIDELIO MERLO e sua mulher dona ROSA BORTOT MERLO, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 126.205.139-87, e de outro lado, como outorgada a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, sociedade de economia mista, com sede em Curitiba-PR, Capital do Estado do Paraná, à Rua Coronel Dulcidio, 800; que os outorgantes são senhores e legítimos possuidores de uma área de terras com 166.705,00m², constante da matrícula 15.780, anterior da presente, e que constituem em favor da outorgada, servidão perpétua de passagem para linhas de transmissão de energia elétrica, situadas entre a LT. Pato Branco-Palmas (69 KV), numa faixa de 30m de largura, compreendendo uma área com as seguintes características, divisas e confrontações: A poligonal tem inicio no marco O=PP, situado na margem esquerda do córrego que faz divisa com terrenos de Maderino Francisco da Silva. Parte rumo 57°38'SE, percorre 354,90m, pelo limite da faixa de segurança da LT 69 KV Pato Branco-Palmas, em divisa com os lotes nºs 7 e 8, até o marco 2. No rumo 57°38' NO, prossegue 368,90m, pelo limite da faixa de segurança da LT 69 KV Pato Branco-Palmas, em divisa com a área da mesma propriedade, até o marco 3. Finalmente, segue pelo córrego que faz divisa com terrenos de Mederino Francisco da Silva, até o marco 4= OPP. A poligonal descrita envolve a área de 10.857,00m². Valor: R$ 1.200.000,00, juntamente com os imóveis constante das matrículas sob nºs 5.093 e 15.784 do livro nº 2, deste Ofício. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 43.571, retro. Dou fé. Leonardo Fide

R-4/43.571 - Prot. nº148.135 – 28/02/2012 - Data do Registro 23/03/2012 - LOTEAMENTO URBANO: Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme Alvará sob nº 15.254/2012, datado de 02/01/2012, referente ao QUINHÃO 10, desmembrado de uma parte do quinhão 10, encravado na parte do lote 28, do Núcleo Bom Retiro, constante da presente matrícula situado nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 57.951,59m² sendo que a área de 14.750,00m² de propriedade de Toniolo Empreendimentos Imobiliários Ltda, e a área de 43.201,59m², de propriedade de Lurdes Zelides Sutile, e seu esposo Sr. Vilmo Sutille, foi subdivida em quadras e estas em lotes, dando origem ao "LOTEAMENTO CIDADE CAMPO III", que de acordo com os memoriais descritivos e plantas aprovada pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, ficou assim dividido: 09 (nove) quadras designadas pelos nºs1530, 1531, 1532 1540, 1541, 1542 e 1591, 1592 e 1593, e estas subdivididas em 52(lotes), as quais perfazem 26.834,08m², a Reserva Municipal com a área de 13.410,92m² a área de Ruas de 17.706,59,33m². Que referido Loteamento destina-se a Zona Urbano, e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR. Contará com os serviços de infra estruturas tais como galerias de água pluviais, rede de água potável, rede de energia elétrica, pavimentação, e meio fio etc. OBS: A área total dos lotes 26.834,08m², passa a complentar as quadras 1530, 1531, 1532, 1540, 1541 e 1542, e as quadras novas 1591, 1592 e 1593.

Quadra nº1530:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

RUBRICA

FICHA
02F

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

CONTINUAÇÃO

Lote nº 09	Mat. 45.238	461,46
Lote nº 10	Mat. 45.239	453,85
Lote nº 11	Mat. 45.240	453,86
Lote nº 12	Mat. 45.241	454,07
Lote nº 13	Mat. 45.242	454,21
Lote nº 14	Mat. 45.243	454,36
Lote nº 15	Mat. 45.244	454,50
Lote nº 16	Mat. 45.245	505,33

Quadra nº1531:

Lote nº 09	Mat. 45.246	454,87
Lote nº 10	Mat. 45.247	453,02
Lote nº 11	Mat. 45.248	453,16
Lote nº 12	Mat. 45.249	453,34
Lote nº 13	Mat. 45.250	453,48
Lote nº 14	Mat. 45.251	453,59
Lote nº 15	Mat. 45.252	453,74
Lote nº 16	Mat. 45.253	457,87

Quadra nº1532:

Lote nº 02	Mat. 45.254	770,79 -RM

Quadra nº1591:

Lote nº 01	Mat. 45.255	417,29m²
Lote nº 02	Mat. 45.256	413,36m²
Lote nº 03	Mat. 45.257	550,50m²
Lote nº 04	Mat. 45.258	687,65m²
Lote nº 05	Mat. 45.259	449,31m²
Lote nº 06	Mat. 45.260	451,18m²
Lote nº 07	Mat. 45.261	428,90m²
Lote nº 08	Mat. 45.262	376,92m²

Quadra nº1592:

Lote nº 01	Mat. 45.263	543,14m²
Lote nº 02	Mat. 45.264	516,76m²
Lote nº 03	Mat. 45.265	485,16m²
Lote nº 04	Mat. 45.266	493,75m² - R.M.
Lote nº 05	Mat. 45.267	502,34m²
Lote nº 06	Mat. 45.268	510,93m²
Lote nº 07	Mat. 45.269	519,52m²
Lote nº 08	Mat. 45.270	482,56m²
Lote nº 09	Mat. 45.271	540,86m²
Lote nº 10	Mat. 45.272	526,80m²
Lote nº 11	Mat. 45.273	485,37m²
Lote nº 12	Mat. 45.274	494,81m²
Lote nº 13	Mat. 45.275	504,25m²
Lote nº 14	Mat. 45.276	513,69m²
Lote nº 15	Mat. 45.277	523,13m²
Lote nº 16	Mat. 45.278	441,98m²

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

CONTINUAÇÃO

Quadra nº1593:

Lote nº 01	Mat. 45.279	586,99m²
Lote nº 02	Mat. 45.280	428,58m²
Lote nº 03	Mat. 45.281	450,00m²
Lote nº 04	Mat. 45.282	450,00m²
Lote nº 05	Mat. 45.283	450,00m²
Lote nº 06	Mat. 45.284	446,09m²
Lote nº 07	Mat. 45.285	582,03m²
Lote nº 08	Mat. 45.286	547,89m²

Quadra nº1540:

Lote nº 07	Mat. 45.287	539,46m²

Quadra nº1541

Lote nº 17	Mat. 45.288	2.168,48m² - RM

Quadra nº1542

Lote nº 16	Mat. 45.289	228,90m² - RM

Área de Ruas: A área total das ruas de 17.706,59m² e a faixa de domínio da Copel de 10.857,00m², parte de 7.184,78m² encontra-se na Avenida das Torres e o restante de 3.672,22m² está na ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, a seguir descrita:

Rua Rosa Bortot Merlo	Mat. 45.290	4.153,68m²
Rua Pedro Soares	Mat. 45.291	1.859,66m²
Avenida das Torres	Mat. 45.292	7.184,78m²
Rua Leduir Viganó	Mat. 45.293	594,63m²
Rua Nicanor Bacin	Mat. 45.294	1.882,20m²
Rua das Oliveira	Mat. 45.295	1.272,36m²
Rua Antonio Consentino	Mat. 45.296	271,93m²
Rua José Catani	Mat. 45.297	487,35m²
Área de Preservação Permanente	Mat. 45.298	13.410,92m²

Resumo de Áreas do Loteamento "CIDADE CAMPO III":

Área de lotes	23.172,16m²
Área de Reserva Municipal	3.661,62m²
Área de Ruas	17.706,59m²
Área de APP	13.410,92m²
Área de Domínio da Copel dentro da APP	3.672,22m²
Área de domínio da Copel na Avenida das Torres	7.184,78m²
Área total	57.951,59m². Dou fé.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,19 FUNREJUS R$3,05; Registros Excedentes Emol. R$0,72 FUNREJUS R$0,18; Selo R$4,40. TOTAL: R$25,30

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº DLmYU.jjNFj.ZrJN3, Controle: hG85c.toaIs
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1.º, da Lei 6.015/73.

29 AGO 2017

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA N.º 15.780

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Fls. 45 Visto

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

07 de julho de 1.983.

R U R A L - QUINHÃO Nº10, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº28 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de ------ 166.705,00m2(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO METROS QUADRADOS);dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE pelo Corrego dividindo com as -- subdivisões, nºs.9 e 11 de Severino Bortot e Marina B. da Silva; SUL: por uma linha seca medindo 489,76m, rumo 45º02'SO, dividindo com parte do lote nº28; LESTE:- por uma linha seca medindo 504,20m, com o rumo de 43º40'SE, dividindo com a subdivisão nº12; OESTE:por uma linha seca medindo 210,00m, dividindo com terrenos particulares. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 844. Ref. reg. ant. aob nº 23.029 do livro nº3-T, deste Oficio.

PROPRIETÁRIA: ROSA BORTOT MERLO, CFF sob nº126.205.139-87, não consta a sua qualificaçao.

AV. 1 - 15.780 - 22.08.83 - Conforme Escritura Pública de Servidão de Passagem,lavrada no livro nº90 as fls.014, em 10.08.83, em que figuram de um lado como outorgantes: ANTONIO FIDELIO MERLO e sua mulher dona ROSA BORTOT MERLO, brasileiros, casados, ele do comercio, e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº126.205.139-87, e de outro lado, como outorgada a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, sociedade de economia mis a, com sede em Curitiba-Pr,-- Capital do Estado do Paraná, à rua Coronel Dulcidio, 800; que os outorgantes sao - senhores e legitimos possuidores de uma área de terras com 166.705,00m2, constante da matricula 15.780 acima e que constituem em favor da outorgada, servidão perpetua de passagem para as linhas de transmissão de energia eletrica, situadas entre a LT. Pato Branco-Palmas(69 KV), numa faixa de 30m de largura, compreendendo uma - área com as seguintes caracteristicas, divisas e confrontações: A poligonal tem -- inicio no marco 0=PP, situado na margem esquerda do corrego que faz divisa com --- terrenos de Maderino Francisoo da Silva. Parte rumo 57º38'SE, peroorre 354,90m, pelo limite da faixa de segurança da LT 69KV Pato Branco-Palmas, em divisa com os lotes nºs.7 e 8, até o marco 2. NO rumo 57º38'NO, prossegue 368,90m, pelo limite da faixa de segurança da LT 69KV Pato Branco-Palmae, em divisa com a área da mesma -- propriedade, até o marco 3. Finalmente, segue pelo corrego que faz divisa com terrenos de Mederino Francisoc da Silva, até o marco 4=OPP. A poligonal descrita envolve a área de 10.857,00m2. Valor: Cr$ 1.200.000,00, juntamente com os imóveis constantes das matriculas sob nºs. 5.093 e 15.784 do livro nº2, deste Oficio. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 15.780 acima.Dou fé.- C. Cr$ 10.060,00.

R.2/15.780—Prot.nº93.456— 14/10/97 — TRANSMITENTE: ESPOLIO DE ANGELO MERLO, processado no Juizo de direito da 2ª Vara Civel desta comarca. ADQUIRENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO,brasileiro,casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Brano-Pr., inscrito no CPF sob nº071.443.779-49. ADJUDICAÇÃO: área: 83. 000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 844.Auto de Adjudicação, extraido dos autos sob nº463/97, em 06.10.97, pelo sr. Paulo Cesar Caruso, escrivão, devidamente assinado pela Dra.Patrícia de Almeida Gomes, Juiza Substituta desta comarca. Valor. R$ 15.000,00. Que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de R$ 25.000,00. Foi pago imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 500,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1294/97, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Ref. mat. 15.780 acima. Dou fé. C. R$ 240,10.

R.3/15.780—Prot.nº93.459— 14/10/97 — TRANSMITENTE: ESPOLIO DE

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 15.780

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 46 Visto

ANGELO MERLO, processado no Juizo de direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. ADQUIRENTE: LURDES ZELIDES SUTILE, brasilera casada com VILMO SUTILE, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CPF sob nº126.165.249-53. ADJUDICAÇÃO: área:83.705,00m2.Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 844. Formal de Partilha, extraido dos autos sob nº463/97, em 01.10.97,devidamente assinado pelo sr.Paulo Cesar Caruso, Escrivão,por determinação do MM., Juiz na portaria nº02/93. Valor: R$ 15.000,00.Ref.mat. 15.780 acima. Dou fé. C. R$ 240,10.

R.4/15.780- Prot. nº102.786-10/11/2000- TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49 e sua mulher dona ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I.nº1.743.500-PR.,CPF nº881.437.089-34, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr.ADQUIRENTE: TONIOLO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3114, nesta cidade de Pato Branco-Pr.,inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88.INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL: ÁREA: 83.000,00.Segunda Alteração do Contrato Social, devidamente assinado pelas partes contratantes,devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº20 0 0199235-0, em 31.08.00, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. VALOR: R$ 25.00,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nºGR-4-ITBI-1203/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco Certidão negativa Estadual nº228736-77/00; Federal nº4.027.197/00. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.612 de 02.07.99.Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. R.3-15.780 retro.Dou fé. C. 3457,76 VRC= R$ 259,32.

AV.5/15.780- Prot.nº126.716- 22/11/2006- Conforme Memorial descretivo e plantas,aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco,referente a uma parte do Quinhão nº10, situado neste municipio de Pato Branco,contendo a área de 83.000,002m, constante do R.4-15.780 acima de propriedade da firma TONIOLO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA,inclusive os limites e confrontações das mats.R.8.15.887 e R. 4-28.112.com as áreas de 71.905,00m2 e 77.720,64m2,também de propriedade da firma TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,que de acordo com a nova unificação,passará a denominar-se IMÓVEL TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com a área total de 232.625,64m2,com os limites e confrontações constante da matricula sob nº37.933 do livro nº02,deste Oficio.Dou fé.C.60 VRC=R$ 6,30

R-6/15.780- Prot. nº133.789- 08/08/2008- TRANSMITENTE: LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896.969-03 e seu esposo sr.VILMO SUTILE, C.I. nº459.220-PR, CPF nº126.165.249-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, ela do lar e ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº85, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 03.409.548/0001-88. COMPRA E VENDA: ÁREA: 21.125,66m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 844, exercicio quitado. Público de 21.07.08, Lº251, fls.120, 1º Tab. local. VALOR: R$ 35.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 701,20, conforme guia GR-4-ITBI nº1186/08, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº4238685-05/08 e 4238692-71/08, Federal nºBB49.96D3.D09F.8080/08, CCIR/2033/2004/205. Certidão Negativa do Distribuidor de 21.07.08. Funrejus no valor de R$ 70,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Que o valor acima serão pagos pela entrega de 4.627,75m2, representados por 10(dez) lotes, com infra-estruturas, que figuramente será: 1) Lote nº09 quadra 1432, com 512,68m2 ; 2) Lote nº10 da quadra nº1432, com 450,24m2; 3) Lote nº11 da quadra nº1432, com 450,24m2; 4) Lote nº12 da quadra nº1432, com 450,24m2 ; 5) lote nº07 da quadra nº1530, com 450,24m2; 6) Lote nº08 quadra nº1530,com 513,15m2; 7) lote nº11 da quadra nº1453, com 450,24m2; 8) lote nº12 da quadra nº1433, com 450,24m2;

SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 47

RUBRICA

FICHA

15.780/02

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

CONTINUAÇÃO

9) lote nº03 da quadra nº1531, com 450,24m2 e 10) lote nº04, da quadra nº1531, com 450,24m2. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.3-15.780. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. E.S.Ribeiro.

AV-7/15.780- Prot. nº134.177- 03/09/2008- Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 23.06.08, referente a uma parte do Quinhão 10, desmembrado de uma parte do lote rural nº28 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 25.753,41m2, sendo a área de 4.627,75m2, constante do R.3-15.780, retro de propriedade da sra.LURDES ZELIDES SUTILE e a área de 21.125,66m2, constante do R.6-15.780 retro, de propriedade da firma TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, que de acordo com a nova subdivisão e desmembramento a área de 14.533,03m2, passa a complementar a quadra 1432 e 1433 e quadras 1530 e 1531; a área de 6.306,56m2, passa a ser área de prolongamento de Rua; a área de 2.483,70m2 do lote 01 da quadra nº1532, passa a ser área de Reserva Municipal e 2.430,12m2, passar a ser área de Preservação Permanente, passando a ser lotes nºs.09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, da quadra nº1432; lotes nºs.09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 da qudra nº1433; lotes nºs.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 da quadra nº1530 e lotes nºs.01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, da quadra nº1531, lote nº01 quadra nº1532 - Reserva Municipal com 2.483,70m2 e Área de Preservação Permanente com 2.430,12m2. Sendo que os lotes nºs.09, 10, 11 e 12 da quadra nº1432, lotes nºs.11, 12, da quadra nº1433, lotes nºs.07 e 08 da quadra nº1530 e lotes nºs.03 e 04, da quadra nº1531, ficarão pertencendo a sra.LURDES ZELIDES SUTILE e os demais lotes, preservação permanente e ruas, ficarão pertencendo a TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, com os limites e confrontações constantes das novas matriculas sob nºs.40.557 a 40.591, do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. E.S.Ribeiro.

R-8/15.780- Prot. nº138.306- 22/07/2009- TRANSMITENTE: LURDES ZELIDES SUTILE, C.I. nº548.490-PR, CPF nº014.896.969-03 e seu esposo sr.VILMO SUTILE, C.I. nº459.220-PR, CPF nº126.165.249-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, ela do lar e ele agricultor, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº85, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº3.114, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.409.548/0001-88. PERMUTA: ÁREA: 11.700,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 019 844, exercicio quitado. Público de 07.07.09, Lº260, fls.012, 1º tab. local. VALOR: R$ 35.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 701,20, conforme guia GR-4-ITBI nº799/09, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Estadual nº5077686-30/09 e 5077688-785/09. Federal nºB2FF.2029.09EE.43B3/09 e 82E7.79DD.0809.CAE8/09. Certidão negativa de debito de imóvel rural nº929B.33BC.8C9B.9367/09. NIRF 5.054.287-7. IAP nº575631/09. CCIR/2005. Certidão Negativa do Distribuidor de 19.06.09. Funrejus no valor de R$ 70,00, conforme guia emitida pelo Tab. Os primeiros permutantes, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Emitida a DOI pelo Tab. Que o segundo permutante, entregará aos primeiros permutantes em lotes o equivalentea 60% dos lotes uteis sobre o imóvel descrito na matricula nº15.780, os quais serão entregues devidamente certificados e registrados com toda infraestrutura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.3-15.780, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. E.S.Ribeiro.

AV-9/15.780- Prot. nº138.604- 19/08/2009- Conforme Escritura Publica de Re-ratificação, lavrada no livro nº 260, as fls.105, em 10.08.2009, no 1º Tab. local, em que comparecera partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado a sra.LURDES ZELIDES SUTILE e seu esposo sr. VILMO SUTILE e de outro lado a firma TONOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que pelos mesmos foi dito que pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem RETIFICAR como de fato ora retifica a Escritura Publica de Permuta, lavrada no livro nº260, as fls.012, em 07.07.2009, no 1º Tab. local, registrada sob nºR.8-15.780 e R.1-38.301, dexou de constar na cláusula quarta. Que a presente permuta é com reposição de permutados: sendo: Área de 3.150,00m², representados por 07(sete) lotes futuros com área de 450.00m², cada um, sendo 02 lotes de esquina e os demais na sequencia, no prolongamento da rua NICANOR BACIN, sendo eles integrantes do futuro loteamento objeto do imóvel situado no Quinhão nº10(de), dentro de sua área maior. Da parte permutada de 60% da PRIMEIRA PERMUTANTE: Lurdes Zelides Sutile ficando o SEGUNDO PERMUTANTE com a área total de 14.850,00m², sendo 11.700,00m² da área permutada e 3.150,00m², da reposição de valores. E por esta forma fica a presente escritura RETIFICADA, naquela parte e RATIFICADA nas demais partes, e outorgam para que a retificação ora feita jfiqu8e constante da escritura acima descrita, autorizando assim, que seja feita a devida averbação necessária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Ref. R.8-15.780. Dou fé. E.S.Ribeiro.

AV-10/15.780- Prot. nº143.166- 28/10/2010 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartorio, pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, para constar que conforme a Lei Estadual nº12.355, de 08.12.98, autorizou a reestruturação societária da COPEL visando a separação de suas atividade e através da Resolução nº558 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL.

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

de 20.12.2000 COPEL foi autorizada a constituir cinco subsidiárias integrais objetivando a desverticalização de suas atividades. Sendo que pelo referido requerimento vem requerer o seguinte: 1. No primeiro ato, seja o direito das servidões vertido para a **COPEL TRANSMISSÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº**04.368.943/0001-22**.com sede a Rua Padre Agostinho, 2600, bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba-Pr. 2. E no segundo ato, seja o direito das servidões vertido para a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº**04.368.898/0001-06**, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba-Pr. Ref. **AV.1-15.780** retro. Dou fé. E.S.Ribas

AV-11/15780 - Prot. n º **143.276** - **10/11/2010** - Conforme Certidão nº **45/10**, expedida pelo Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco, datada de 08/11/10, devidamente pelo Sr. Emerson Carlos Michelin, Diretor do IPPUPB, port. 509/10, para constar que o **imóvel da presente matricula**, encontra-se inserida no **Perímetro Urbano** do município de Pato Branco, conforme Anexo I da Lei complementar nº 28, de 27/06/28. Pelo que averbou dita matricula. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 6[illegible] E.S.Ribas

AV-12/15780 - Prot. nº**143.514** - **01/12/2010** - Conforme memorial descritivo e plantas, referente a parte do Quinhão nº10, desmembrado de uma parte do lote rural nº28, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de **57.951,59m²**, sendo a área de **43.201,59m²**, constante do R.4-15.780 de propriedade da sra. **LURDES ZELIDES SUTILE** e a área de **14.750,00m²**, constante do R.8 e Av.9-15.70 de propriedade da firma **TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, que de acordo com a nova subdivisão, passará a ser **Quinhão nº10, com a área de 57.951,59m²**, com os limites e confrontações constantes da nova matricula sob nº**43.571**, do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

AV-13/15.780- Prot. nº**143.514**- **01/12/2010**-Tendo em vista a subdivisão constante da averbação anterior, encerra-se a presente matricula, dando origem a matricula sob nº**s.37.933, 40.557, 40.591 e 43.571**, do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

AV-14/15.780 - **13/01/2012** - Certifico que no **AV.12**, acima, ficou constante a especificação das áreas, sendo 43.201,59m² para a sra.Lurdes Zelides Sutile, constante do R.4-15.780, retro, e a área de 14.750,00m² para Toniollo Empreendimentos Imobiliários Ltda, do R. 8 e AV.9-15.780, quando que o correto é **43.101,59m²** para a sra.**Lurdes Zelides Sutile** e **14.850,00m²** para **Toniollo Empreendimentos Imobiliários Ltda**, perfazendo o total de **57.951,59m²**. Esta averbação passa a fazer parte integrante da presente, para que juntas produzam seus devidos efeitos legais. Dou fé.

AV-15/15.780 - **13/01/2012** -Tendo em vista a subdivisão constante da averbação anterior, encerra-se a presente matricula, dando origem a matricula sob nº**s.37.933, 40.557 a 40.591 e 43.571**, do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

Buscas Emol. R$3,78 FUNREJUS R$0,945; Certidão Emol. R$12,19 FUNREJUS R$3,05; Registros Excedentes Emol. R$1,80 FUNREJUS R$0,45; Selo R$4,40. TOTAL: R$26,65

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº oLmYU.jjNC6.zWhjE; Controle: t5Wz8.hMYnI
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73.
29 AGO 2017
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Elisa Carolina de Carvalho
Escrevente Juramentada

SEGUE

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-28-Ago-2017-16:53-030284-1/1

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 30/08/2017
Assinat.
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicita prazo de mais 10(dez) dias, para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 67/2017, de autoria do Executivo Municipal.

O vereador infra-assinado, **Fabricio Preis de Mello - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita prazo de mais 10 (dez) dias, para exarar parecer ao Projeto de Lei n°67/2017, de autoria do Executivo Municipal.

justifica-se o pedido, haja vista que aguardamos a certidão de vintenária do imóvel, solicitada por esta casa, através de requisição, para esclarecer uma dúvida com relação a área de permuta.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 28 de agosto de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 67/2017

O Executivo Municipal, através da mensagem n°42/2017, pleiteia autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote n°01 da quadra n°1.532, sem benfeitorias de **propriedade do Município de Pato Branco**, por **parte** do Imóvel Rural – "Imóvel BR caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m², sem benfeitorias de propriedade de **MBR administradora LTDA.**

Conforme mensagem, a permuta se faz necessária, para instalação de barracão industrial que o Município tem a receber, sendo que necessita com urgência de 04 (quatro) barracões.

A área de permuta – Imóvel Urbano, Lote n°01 da quadra n°1.532, constatado no anexo 7 da LUPA, não há restrição quanto ao seu uso de ocupação para fins de edificação, considerando que o mesmo está fora da área especial de Recursos Hídricos – AEPRH, conforme informações constatadas em ofício da Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tendo conhecimento que o Município necessita do terreno para construção de novos barracões, e implantação de novas indústrias, contribuindo assim com a geração de empregos, a permuta do imóvel é válida.

Após análise do projeto em tela, tendo conhecimento que é de interesse público, com total amparo jurídico, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** a sua tramitação por esta Casa de Leis.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Set-2017-13:28-030362-1/1

É o nosso parecer.
Pato Branco, 31 de agosto de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Presidente da Comissão - Relator

Ronalce Moacir Dalchiavon - PP
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 67/2017**, "Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel", o vereador Fabricio, relator do Projeto, completou aos demais que a permuta esta em total conformidade com a legalidade, pois buscou respostas das secretarias para sanar dúvidas, inclusive solicitou uma vintenária, para exarar o parecer, sendo assim, os demais vereadores concordaram com o voto do relator e deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 67/2017.

Pato Branco, 28/09/2017.

Claudemir Zanco - PDT
Presidente Interino

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 67/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 67/2017, de 25 de maio de 2017 – Mensagem nº 42/2017 – Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.**

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, de propriedade do Município de Pato Branco, por Parte do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de Propriedade de MBR Administradora Ltda., a referida permuta se faz necessária, para instalação de barracão industrial que o Município tem a receber.

Considerando ainda, que a permutante MBR ADMINISTRADORA LTDA renuncia, em favor do Município, o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Ademais, em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Out-2017-16:30-030685-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 05 de outubro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
(Presidente/Relator)

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Membro)

Marines Boff Gerhardt- PSDB
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** por **Parte** do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de propriedade de **MBR Administradora Ltda.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º A permutante MBR ADMINISTRADORA LTDA. renuncia em favor do Município, o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 55 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, **de Propriedade do Município de Pato Branco, por Parte do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício** de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de propriedade de **MBR Administradora Ltda.**

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º A permutante MBR Administradora Ltda. **renuncia em favor do Município, o valor da** diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:46817F30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2017. Edição 1359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2017
PROCESSO Nº 204/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais esportivos, materiais recreativos e vestimenta esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco -PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/ licitacao@patobranco.pr.gov.br/ gizeli@patobranco.pr.gov.br/ loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Pato Branco, 18 de outubro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 213/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de uma correia laminada 3 lonas para transporte de reciclagem no aterro sanitário do município, conforme descrição mínima em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 31 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 18 de outubro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNIICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de escovas para o equipamento de varrer ruas da BOB CAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 31 de outubro de 2017 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 18 de outubro de 2017.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Termo Aditivo nº 122/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: D.G. Quevedo - ME. Objeto: Aditam ao Contrato nº 010/2017 a quantia de 5,2 quilômetros diários – Valor R$ 1.039,46.
*Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de novembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de implantação de abrigos de ônibus, abrigo de taxi e cobertura metálica em passarela para a entrada do Centro de Saúde. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br. São João, 18 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 2.361, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a atualização de valores, para fins de incidência sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

DECRETO Nº 2.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R$ 180.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 19-10-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, de Propriedade do Município de Pato Branco, por Parte do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de propriedade de MBR Administradora Ltda.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º A permutante MBR Administradora Ltda. renuncia em favor do Município, o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 1.450,35 (mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra - estrutura rural	5.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no Campo	5.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra - estrutura rural	
1.123	Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
911 – Pavimentação de estradas Rurais: Sede Gavião e Sede Dom Carlos	5.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.032, de 11 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra - estrutura rural	5.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no Campo	5.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos e Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra - estrutura rural	
1.123	Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 911	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
911 – Pavimentação de estradas Rurais: Sede Gavião e Sede Dom Carlos	5.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.901, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 19.10.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017. OBJETO: A contratação de empresa, homologada pela ANAC, para ministrar cursos de Formação Básica AVSEC e de Formação em Inspeção de Segurança de Aviação Civil, para servidores do Município de Pato Branco, que irão exercer suas atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a empresa: Empresa Brasileira de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.815.968/0001-18, com o valor Total de R$ 19.363,00. Pato Branco, 11 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 190/2017/GP. Tomada de Preços nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Empresa Brasileira de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda – EPP. OBJETO: A contratação de empresa, homologada pela ANAC, para ministrar cursos de Formação Básica AVSEC e de Formação em Inspeção de Segurança de Aviação Civil, para servidores do Município de Pato Branco, que irão exercer suas atividades no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 19.363,00. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O local para execução dos cursos será no Centro Regional de Eventos do Município de Pato Branco, anexo ao Parque de Exposições, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 611, Bairro Fraron, em Pato Branco – PR. O prazo de execução dos serviços será conforme disposto no item 3 deste Edital, num total de 70h, distribuídas em 10 dias, com data provável para início em novembro de 2017, podendo sofrer alterações. VIGÊNCIA: Será de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a execução total dos serviços e entrega de todos os certificados de conclusão mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0602.2678100202.029000 - Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Públicos – 3390.3900, (Dotação: 343- Desdobramento: 6878). Reserva de Saldo nº 473. GESTOR: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 11 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Glaucia Maria Fernandes Ribeiro - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 194/2017/GP. Dispensa nº 89/2017. PARTES: Município de Pato Branco e PORTELA COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 280 (duzentos e oitenta) unidades de canecas de vidro jateadas personalizadas para a INVENTUM 2017, em atendimento a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues até a data de 18 de outubro de 2017, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada no Parque Tecnológico de Pato Branco, sito a Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron em Pato Branco – PR. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços e entrega dos materiais, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1270-7330) - Reserva de Saldo 594. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 18 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Camilo Rogério Portela - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017
PROCESSO Nº 205/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e montagem de parques infantis e brinquedos lúdicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS: 09 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de outubro de 2017. GIZELI CRISTINA MATTEI - Pregoeira.

Conselho Municipal Do Idoso de Mariópolis Paraná. RESOLUÇÃO 03/2017 SUMULA: Dispõe sobre aprovação relativo à desistência a adesão a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso Nº 001/2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 19/10/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Câmara Mun de Pato
Fls. 57
Visto

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

MENSAGEM Nº 42/2017

RECEBIDA EM: 1º de junho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
(o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 1.532, situado na Rua Leduir Viganó, esquina com a Avenida das Torres, nesta cidade de Pato Branco/PR, contendo área de 3.254,49m² (três mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 49.988 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 618.353,10 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos, de propriedade do Município de Pato Branco, por Parte do Imóvel Rural – "Imóvel BR Caminhões I, neste Município de Pato Branco/PR, contendo área de 5.902,89m² (cinco mil, novecentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 29.290 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R$ 619.803,45 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos), de Propriedade de MBR Administradora Ltda (Mariza Sabbi Preisler)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de junho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de junho de 2017
RELATOR: Moacir Gregolin – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 26 de julho de 2017
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de setembro de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de outubro de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de outubro de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 873, de 11 de outubro de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 5031, de 11 de outubro de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B21 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6997, de 19 de outubro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1359, de 16 de outubro de 2017.